



LEI Nº 1.568 DE 27 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O CLUBE DOS FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Termo de Cooperação com o Clube dos Fortes na forma do Anexo I da presente Lei Municipal, conforme determina o Art.26 da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000, objetivando apoio financeiro para organização e realização da Festa do Peão de Boiadeiro, evento cultural e tradicional realizado anualmente em comemoração ao aniversário de fundação do Município.

Artigo 2º - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

01 – Prefeitura Municipal

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04 – Departamento de Cultura

13 – CULTURA

392 – Difusão Cultural

0019 – Eventos Culturais e Tradicionais

2.027 – Festividades e Comemorações Tradicionais de Natureza Artística e Cultural

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

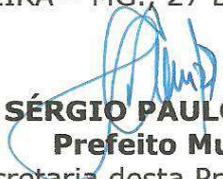
R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

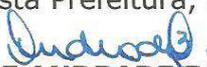
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 27 DE JUNHO DE 2012.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA E O CLUBE DOS FORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob o nº 18.449.140/0001-07, com sede na Av. Minas Gerais, 141, Centro, adiante apenas MUNICIPIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, e, o **CLUBE DOS FORTES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrado no CNPJ sob o nº 20.055.802/0001-06, com sede na Avenida Abdo Javid Feres, s/n, Centro, neste Município, adiante apenas CLUBE DOS FORTES, aqui representado por seu Presidente Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA**, acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições pelos partícipes, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Objetiva este Termo de Cooperação, apoio financeiro para organização e realização da Tradicional Festa do Peão do Município, evento cultural e tradicional realizado anualmente em comemoração ao aniversário de fundação do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Compete ao Município:
Repassar até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), ao Clube dos Fortes para custear despesas do evento acima mencionado.

CLAUSULA TERCEIRA – Compete ao Clube dos Fortes:
- Organizar e realizar o evento acima mencionado, por se tratar de evento tradicional e parte das festividades de comemoração ao aniversário de fundação do Município;

- No primeiro dia do Evento, a entrada ficará condicionada a Doação de Gêneros Alimentício não perecível, exceto Sal, que serão destinados ao **HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS**, da cidade de Barretos – SP.

CLAÚSULA QUARTA – Da Vigência: O presente Termo tem seu prazo de duração estipulado até o término do evento acima citado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: Até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a serem pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



CLAUSULA SEXTA - Da rescisão: O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no seguinte caso:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular ou insatisfatório, por quaisquer das partes, das disposições previstas no mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA - Da prestação de contas: O Clube dos Fortes prestará contas a Controladoria Geral do Município dos recursos acima mencionado até 30/08/2012.

CLAUSULA OITAVA - Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal-MG para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

FRONTEIRA-MG., 27 DE JUNHO DE 2012.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Clube dos Fortes

Testemunhas

_____ RG _____

_____ RG _____